



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ À UNIÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, representada pela Secretaria do Patrimônio da União, o imóvel de propriedade do Município de Itajaí-SC, com a área 2,579,79 m², denominado lote "B", situado na rua Lauro Muller, no Centro, em Itajaí, objeto da Matrícula nº 61.894, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior terá destino exclusivo de abrigar a sede da Delegacia da Polícia Federal de Itajaí.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município